

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2012

(Do Sr. Eleuses Paiva)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir o retorno da venda de medicamentos isentos de prescrição médica (MIPs), para fora do balcão das farmácias e drogarias

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 255 do Regimento Interno, da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública, para discutir o retorno da venda de medicamentos isentos de prescrição médica (MIPs), para fora do balcão das farmácias e drogarias.

Sugiro que sejam convidadas as seguintes autoridades :

Dr. Dirceu Bras Barbano – Diretor Presidente da ANVISA

Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho – Presidente da Associação Médica Brasileira - AMB

Dr. Walter da Silva Jorge João – Presidente do Conselho Federal de Farmácia - CFF

Dr. Roberto Luiz D'Ávila - Presidente do Conselho Federal de Medicina - CFM

JUSTIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, aprovou em 17/08/2009, por intermédio da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 44, cujo § 1º do Artigo 40 da Seção IV – Da Organização e Exposição dos Produtos, determina que os medicamentos deverão permanecer em área de

circulação restrita aos funcionários, não sendo permitida sua exposição ao alcance dos usuários do estabelecimento.

Por intermédio da Instrução Normativa – IN nº 10, de 17 de agosto de 2009, a ANVISA aprovou também a relação dos medicamentos isentos de prescrição que poderão permanecer ao alcance dos usuários para obtenção por meio de autosserviço em farmácias e drogarias, (atendendo ao § 2º do Artigo 40 desta RDC).

Entretanto, em 26 de julho de 2012 através da RDC nº 41 a ANVISA revogou o § 2º do Artigo 40 da RDC nº 44/2009, ficando a seguinte redação: “ Os medicamentos isentos de prescrição poderão permanecer ao alcance dos usuários para obtenção por meio de autosserviço no estabelecimento.”

Tal decisão da ANVISA induz à automedicação e ao uso irracional de medicamentos, contribuindo para o aumento no total de casos de intoxicação por medicamentos e estimula a falsa percepção de que remédios isentos de prescrição médica são inofensivos ou não fazem mal.

O anúncio, por parte da ANVISA, da revogação da Instrução Normativa nº 10, permitindo a disposição dos medicamentos isentos de prescrição médica (MIPs), fora dos balcões de farmácias, causou indignação aos dirigentes de entidades representativas de profissionais da área de saúde, como o Conselho Federal de Farmácia (CFF) o Conselho Federal de Medicina (CFM) e a Federação Nacional dos Farmacêuticos (Fenafar).

As entidades reiteram, de maneira veemente, seu posicionamento contrário à decisão da ANVISA, tendo em vista que :

1. Os dados apresentados pela ANVISA para fundamentar a proposta contida na Consulta Pública nº 27/2012 – que libera os MIPs para acesso por autosserviço nas farmácias e drogarias – são pouco consistentes, considerando o curto período de análise e a utilização de uma amostra não representativa da realidade;
2. O argumento de que não houve mudanças significativas nos registros de intoxicação do Ceatox – SP, por esses medicamentos, considerou apenas os dados do ano de 2010 em relação a 2009, quando havia MIPs fora do balcão. Tal argumento é insuficiente e inconsistente para uma análise mais apurada, pois a norma não havia sido totalmente implantada nos Estados pesquisados inclusive em Minas Gerais e São Paulo, que representam 42% da amostra;
3. A decisão de revogar a Instrução Normativa (IN) Anvisa nº 10, de 17 de agosto de 2009 – que dispõe sobre o tema em questão, deveria ter sido

respaldada em estudo mais aprofundado, em lapso de tempo maior e com amostra representativa, o que é possível, após um período mais prolongado de vigência da norma;

4. Não é compreensível circunscrever as discussões apenas aos MIPs, uma vez que o uso racional de medicamentos, como um todo, por sua maior relevância e complexidade, deve ser sempre priorizado;
5. A decisão da ANVISA desconsidera que das 152 manifestações encaminhadas à Agência, por ocasião da Consulta Pública nº 27/2012, 71% (setenta e um por cento) foram contrárias à revogação da IN nº 10/2009.

A revogação da IN nº 10/2009 pode, de acordo com as entidades de profissionais da saúde:

- a) induzir à automedicação e ao uso irracional de medicamentos;
- b) onerar o SUS com o aumento de internações hospitalares evitáveis;
- c) aumentar o número de casos de intoxicações medicamentosas;
- d) banalizar o consumo de medicamentos por meio de estratégias mercadológicas de ampliação de vendas;
- e) construir, junto à opinião pública, a ideia de que os MIPs não fazem mal ou são inofensivos; e,
- f) cercear o direito do farmacêutico de prestar assistência farmacêutica em sua plenitude.

Eis aqui senhores parlamentares os motivos que justificam a necessidade da realização da Audiência em questão.

Sala da Comissão, de de 2012.

Deputado ELEUSES PAIVA